



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição nº BAC20221125 Bacabal - MA, 25/11/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: ti@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

Gabinete

PORTARIA Nº 315/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bacabal, Estado do Maranhão, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais conferidas; CONSIDERANDO a Lei nº 14.325 de 12 de abril de 2002, que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO a existência do processo judicial nº 0069026-46.2016.4.01.3400, em trâmite perante a 20ª Vara Federal Cível da SJDF. RESOLVE: Art. 1º- Publicar a relação PRELIMINAR de todos os profissionais da Educação Básica ocupantes do Cargo Público de Magistério da educação, ativos, inativos, aposentados e contratados ou temporários, respeitando o tempo de serviço desempenhado durante o interstício de 1997 até o ano de 2006, atendendo as exigências contidas na Lei Federal nº 14.325/2022, a saber: Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Bacabal/MA, 25 de novembro de 2022. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cbbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

Dispõe sobre a convocação e habilitação para requerer os créditos do rateio referente aos precatórios do FUNDEF do período de 1997 a 2006 no Município de Bacabal. O Prefeito do Município de Bacabal, Estado do Maranhão, Sr. Edvan Brandão de Farias, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que realizará procedimento de recebimento de documentos e habilitação dos beneficiários dos valores referente aos PRECATÓRIO DO FUNDEF decorrente do processo judicial nº 0069026-46.2016.4.01.3400, nos termos da lei nº 14.113/20 com alterações pela lei nº 14.325/2022 e demais normas pertinentes. DO OBJETO: 1. O objeto deste Edital é: 1.1. A CONVOCAÇÃO de TODOS os profissionais da Educação Básica ocupantes do Cargo Público de Magistério no Município, no período de 1997 a 2006, a fim de proceder sua habilitação para requerer o direito a perceber os créditos referentes ao rateio dos precatórios do FUNDEF. 1.2. Em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que alterou a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, terão direito ao rateio dos precatórios do FUNDEF, os profissionais do magistério da educação básica com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município de Bacabal/MA, no período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF (1997 a 2006). 1.2.1. Os aposentados que comprovarem efetivo exercício no período mencionado, bem como os herdeiros dos profissionais do



magistério da educação básica que estavam em efetivo exercício do magistério público Municipal. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO - 2. O prazo para habilitação será de 30 (trinta) dias corridos, no horário de expediente da Casa dos Conselhos da Educação, localizada Rua Osvaldo Cruz, s/n, Centro, Bacabal/MA, iniciando-se a partir da data de publicação deste edital, excluindo-se da contagem o primeiro dia. 2.1. O formulário de requerimento de habilitação estará disponível na CASA DOS CONSELHOS DE BACABAL e na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Bacabal (<https://www.bacabal.ma.gov.br/>). 2.2. O requerimento, juntamente com os documentos citados no item 3.3 deste Edital, deverão ser entregues na Casa dos Conselhos da Educação ou protocolados através do link disponibilizado na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Bacabal (<https://www.bacabal.ma.gov.br/>). 2.3. A apresentação dos documentos estabelecidos neste Edital poderá ser feita por meio de cópia, mediante conferência com o documento original. 2.4. Será considerado inapto o interessado que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital. 2.5. Os documentos obrigatórios para habilitação no rateio dos integrantes da estrutura, quadro ou tabela dos servidores do município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, durante o período em que ocorreram os repasses a menor, no período de 1997 a 2006, serão os seguintes: a) Profissionais efetivos: Documento Oficial de Identificação (RG ou CNH, CPF), comprovante de residência, Portaria e Termo de Posse ou outro documento que comprove o efetivo exercício do magistério; b) Profissionais inativos: Documento Oficial de Identificação (RG ou CHN, CPF), comprovante de residência, Portaria de nomeação ou certidão de tempo de serviço e Portaria/documento de concessão de aposentadoria; c) Pensionistas/herdeiros: Documento Oficial de Identificação (RG ou CNH, CPF) e comprovante de residência (de todos os pensionistas e herdeiros), certidão de óbito e documentos que comprovem o efetivo exercício. d) Contratados ou servidores temporários: Documento Oficial de Identificação (RG ou CNH, CPF), comprovante de residência, Contrato de prestação de serviços, contracheques, livro de ponto, ficha funcional, diário escolar e outros documentos comprobatórios. 2.6. Aos interessados que tiverem suas habilitações indeferidas, estes serão comunicados por escrito, mediante ato fundamentado, cuja a publicidade ocorrerá pelos endereços e contatos telefônicos informados no ato do requerimento, podendo apresentar recurso administrativo no período compreendido de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que deverá ser protocolado na Casa dos Conselhos, no mesmo endereço e horário de expediente informado no item 2, cuja a decisão dos recursos será deliberada pela Comissão Especial para estudos de aplicação dos Recursos do FUNDEF, designada através da Portaria nº 165, de 01 de agosto de 2022. 2.7. Da referida decisão dos recursos administrativos NÃO caberá mais recurso. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 3. Os interessados deverão conhecer o edital, além de se certificarem de que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo de habilitação. 3.1. Quaisquer solicitações de informações adicionais que se façam necessárias deverão ser feitas à Comissão Especial para estudos de aplicação dos Recursos do FUNDEF, mediante requerimento escrito, encaminhado através do endereço eletrônico comissaofundeb2022@gmail.com. 3.2. No momento do pagamento, serão estipuladas regras para o pagamento aos sucessores e aposentados, sendo este primeiro momento destinado apenas para a habilitação do crédito. 3.3. A listagem contendo o nome e o período em que os profissionais do magistério estiveram em efetivo exercício, no período mencionado, poderá ser modificada em razão das manifestações tempestivas dos interessados, e, ainda, de ofício, pela Administração Pública municipal, por divergência entre a listagem e os dados constantes dos arquivos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bacabal, após parecer fundamentado da Procuradoria Geral do Município; 3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para estudos de aplicação dos Recursos do FUNDEF em conjunto com a Prefeitura Municipal de Bacabal. 3.5. Publique-se. Bacabal/MA, 25 de novembro de 2022. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL.

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO RATEIO
DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.**

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	TELEFONE:

PERÍODOS E FUNÇÕES REQUERIDAS

FUNÇÃO EXERCIDA	PERÍODO

DOCUMENTOS PROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS APRESENTADOS

DOCUMENTOS	PERÍODO



<input type="checkbox"/> DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
<input type="checkbox"/> CPF	
<input type="checkbox"/> FOLHA DE PAGAMENTO	
<input type="checkbox"/> CONTRA CHEQUE	
<input type="checkbox"/> FICHAS FINANCEIRAS	
<input type="checkbox"/> DIÁRIO ESCOLAR	
<input type="checkbox"/> TERMO DE POSSE	
<input type="checkbox"/> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
<input type="checkbox"/> PORTARIAS	
<input type="checkbox"/> FICHA FUNCIONAL	
<input type="checkbox"/> LIVRO DE PONTO	
<input type="checkbox"/> CERTIDAO DE OBITO	
<input type="checkbox"/> OUTROS (Especificar)	

* NÃO SE FAZ NECESSÁRIO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXEMPLIFICADOS.

TEM PROCESSO JUDICIAL REFERENTE AO PAGAMENTO DO PRECATÓRIO FUNDEF?

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> RENUNCIA
<input type="checkbox"/> NÃO	

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Art. 297 do CPB: Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena- reclusão, de dois a seis anos, e multa.

Assinatura

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA:	LOCAL:
REQUERENTE:	
ASSINATURA DO RECECEDOR:	

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

